

SOCIOEDUCATIVO MASCULINO-CSEM.
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.1356.6479
PROJETO ATIVIDADE: 68-6479
AÇÃO: 18.3322
FONTE DE RECURSO: 0261
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - R\$ 600,00- (CONSUMO)
SERVIDOR: OSWALDO GALVAO PEREIRA FILHO
MATRICULA: 5635446/ 1
CPF: 23673370200

PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA APARTIR DA OB: 18
PRZO PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15
ORDENADOR DE DESPESAS: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

Protocolo 781172

OUTRAS MATÉRIAS

DEVOLUÇÃO DE RECURSO

A FASEPA REGISTRA A DEVOLUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO, CONFORME ABAIXO DESCRIMINADO.

-PROCESSO.499011/2014(PORTARIA 994/2014)

-PUBLICAÇÃO -768276

-RECURSO DEVOLVIDO:R\$ 4,00(ELEMENTO DE DESPESA:339033)

-SERVIDOR SUPRIDO - JULIANY DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO (5892750/3)

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEI

PRESIDENTE DA FASEPA.

EXCLUIR DIARIA DE SERVIDOR

Protocolo 781364

DEVOLUÇÃO DE RECURSO

A FASEPA REGISTRA A DEVOLUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO, CONFORME ABAIXO DESCRIMINADO.

-PROCESSO.378717/2014(PORTARIA 0643/2014)

-PUBLICAÇÃO -732863

-RECURSO DEVOLVIDO:R\$ 0,31(ELEMENTO DE DESPESA:339030)

-SERVIDOR SUPRIDO - RAINERE BENTES DE SOUZA (5786622/3)

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEI

PRESIDENTE DA FASEPA.

EXCLUIR DIARIA DE SERVIDOR

Protocolo 781366

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 112 DE 30 DE MAIO DE 2014

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento de 2014 da **Defensoria Pública**, para o Segundo Quadrimestre do exercício em vigor.

O Defensor Público Geral do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas aos órgãos do Poder Judiciário, Legislativo, Defensoria Pública, Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes, no artigo 40, da Lei Nº 7.722, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Considerando o art. 57, da Lei Nº 7.722, LDO/2014, que trata sobre a criação, por ato próprio, de normas e medidas para racionalização de custos na aplicação dos recursos públicos;

Considerando ainda, que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, responsabiliza a gestão fiscal a cada um dos Poderes constituídos, a Defensoria Pública;

Considerando finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso da Defensoria Pública para o terceiro quadrimestre do exercício de 2014, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - ANEXO 1 - A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, identificadas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, observado os limites dos saldos orçamentários e financeiros

II- ANEXO 2 - O cronograma de execução mensal de desembolso

das despesas à conta dos recursos do Tesouro Estadual e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade ao art. 40, § 2º da Lei Nº 7.722, LDO/2014.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais que trata o anexo 1 do artigo anterior serão disponibilizadas mensalmente no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), pela própria Defensoria Pública.

Art. 3º - As alterações nos anexos 1 e 2, constantes nos incisos I e II dos artigos 1º, serão aprovados por Portaria do Defensor Público Geral, devendo ocorrer ao final de cada bimestre, se necessário, observando:

I. A disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste;

II. O encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º - Os créditos suplementares autorizados em função do artigo 45 da LDO/2014, serão incluídos no mês de sua aprovação no Anexo 1 do artigo 1º - Programação das Quotas Orçamentárias mensais, por meio de portaria e por ato próprio da Defensoria Pública.

Art. 5º - Esta Portaria terá efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se:

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Defensor Público Geral do Estado

ANEXO I - Programação Orçamentária - 2º Quadrimestre 2014

Programa - Apoio Administrativo

Grupo	Fonte	Mai	Jun	Jul	Ago	Total
Pessoal e Encargos	0101	1.004.238,50	1.004.238,50	1.004.238,50	1.004.238,50	4.016.954,00
ODC	0101	228.567,17	228.567,17	228.567,17	228.567,17	914.268,67
TOTAL 1		1.232.805,67	1.232.805,67	1.232.805,67	1.232.805,67	4.931.222,67

Programa - Programa Valorização do Servidor

Grupo	Fonte	Mai	Jun	Jul	Ago	Total
ODC	0101	255.538,17	255.538,17	255.538,17	255.538,17	1.022.152,67
TOTAL 2		255.538,17	255.538,17	255.538,17	255.538,17	1.022.152,67

Programa - Promoção e Defesa de Direitos

Grupo	Fonte	Mai	Jun	Jul	Ago	Total
Pessoal e Encargos	0101	6.104.580,05	6.865.761,98	6.695.761,50	7.895.761,50	27.561.865,03
ODC	0101	2.133.558,95	945.390,09	945.390,09	365.894,67	4.390.233,79
	0106					
	0115					
	6101					
Investimento	0101					
	0115					
	130					
	4101					
	0106					
	6101					
Total 3		8.238.139,00	7.811.152,07	7.641.151,59	8.261.656,17	31.952.098,82

TOTAL - GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3

Grupo	Fonte	Mai	Jun	Jul	Ago	Total
TOTAL		9.726.482,83	9.299.495,90	9.129.495,42	9.750.000,00	37.905.474,15

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2º Quadrimestre 2014

Unidade Orçamentária: Defensoria Pública

Grupo de Despesa / Fonte	Valor					Total
	Fonte	Mai	Jun	Jul	Ago	
Pessoal e Encargos						
Recursos do Tesouro	0101	7.108.818,55	7.870.000,48	7.700.000,00	8.900.000,00	31.578.819,03
ODC						
Recursos do Tesouro	0101	2.617.664,28	1.429.495,42	1.429.495,42	850.000,00	6.326.655,12
	0106					
	0115					
	6121					
Investimentos						
Recursos do Tesouro	0101					
	0106					
	0115					
TOTAL						
Recursos do Tesouro	0101	9.726.482,83	8.792.246,97	8.218.378,17	8.730.148,50	35.467.256,47

Fonte: SIAFEM 2014 / OGE 2014/ NUPLAN

Protocolo 781452

PORTARIA Nº 116 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento de 2014 da **Defensoria Pública**, para o TERCEIRO Quadrimestre do exercício em vigor.

O Defensor Público Geral do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas aos órgãos do Poder Judiciário, Legislativo, Defensoria Pública, Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes, no artigo 40, da Lei Nº 7.722, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Considerando o art. 57, da Lei Nº 7.722, LDO/2014, que trata sobre a criação, por ato próprio, de normas e medidas para racionalização de custos na aplicação dos recursos públicos;

Considerando ainda, que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, responsabiliza a gestão fiscal a cada um dos Poderes constituídos, a Defensoria Pública;

Considerando finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso da Defensoria Pública para o terceiro quadrimestre do exercício de 2014, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - ANEXO 1 - A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, identificadas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, observado os limites dos saldos orçamentários e financeiros

II- ANEXO 2 - O cronograma de execução mensal de desembolso das despesas à conta dos recursos do Tesouro Estadual e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade ao art. 40, § 2º da Lei Nº 7.722, LDO/2014.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais que trata o anexo 1 do artigo anterior serão disponibilizadas mensalmente no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), pela própria Defensoria Pública.

Art. 3º - As alterações nos anexos 1 e 2, constantes nos incisos I e II dos artigos 1º, serão aprovados por Portaria do Defensor Público Geral, devendo ocorrer ao final de cada bimestre, se necessário, observando:

I. A disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste;

II. O encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º - Os créditos suplementares autorizados em função do artigo 45 da LDO/2014, serão incluídos no mês de sua aprovação no Anexo 1 do artigo 1º - Programação das Quotas Orçamentárias mensais, por meio de portaria e por ato próprio da Defensoria Pública.

Art. 5º - Esta Portaria terá efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se:

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Defensor Público Geral do Estado